

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 503 / 2023  
PROCESSO - PROTOCOLO Nº 20.783.971-0  
ID LICITAÇÕES-E Nº 926277**

JC Lavanderia Industrial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estela Mari Rezende, n.º 10075, Bairro Borda do Campo, São José Dos Pinhais, Paraná, com CNPJ n.º: 09.323.193/0001-96, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vêm, com fulcro ao item 1.5 do Anexo I - Termo de Referência do Edital de n.º 0503/2023, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 503 / 2023**

No processo administrativo licitatório, o edital é de fundamental importância, pois traz as regras que irão reger todos os atos praticados no decorrer do processo, vinculando a Administração Pública e os licitantes. A relevância do edital está consubstanciada no princípio da vinculação ao edital (arts. 3º e 45º, caput da Lei nº 8.666/1993), que decorre do princípio da legalidade, uma vez que a administração/servidor público somente pode agir quando a lei permitir, de forma que os atos praticados durante a licitação são vinculados aos ditames legais. Por ser ato administrativo, o edital deve observar os ditames legais, do contrário pode ser declarado nulo, sendo o que se pretende demonstrar na presente Impugnação. Segue as razões:

## I – Dos fatos

O Edital 0503/2023 no Anexo I – Termo de Referência, referente com a amostra, estabelece o seguinte:

### 1.5. AMOSTRAS

1.5.1. O licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, uma unidade de cada item do enxoval conforme descrito no APÊNDICE I, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

1.5.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra.

1.5.2. A padronagem dos tamanhos P, M, G, GG e EG será aprovada pelo gestor do contrato, podendo ser solicitado alteração das medidas para adequação das necessidades do HUOP.

1.5.2.1. Sendo necessária a alteração das medidas, na entrega dos enxovais será retirado uma amostra de cada item para utilizar como parâmetro durante a vigência do contrato.

1.5.3. Nas amostras não é necessário ter a identificação da logomarca.

1.5.4. A embalagem deverá ser endereçada ao Setor de Licitação no endereço abaixo, estar identificada o como AMOSTRA e com o número do pregão.

AMOSTRA – Pregão XXXX/XXXX

Para: Setor de Licitação - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br – Fone/WhatsApp: 45 -33215397

Logradouro Avenida Tancredo Neves, 3224 – Setor de Protocolo

CEP 85806-470, Cidade Cascavel/PR

1.5.5. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item acima.

1.5.6. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.7. A equipe técnica terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir parecer, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada. O parecer será divulgado no chat durante o certame.

1.5.8. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.9. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.10. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.11. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 3.5.1 terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.12. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros (Apêndice I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.13. As peças serão avaliadas conforme descritivo no APÊNDICE I, serão realizadas as medidas e avaliado a qualidade do enxoval

1.5.14. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.

1.5.15. As amostras em conformidade ficarão retidas, para posterior verificações quanto a manutenção das características do enxoval, as consideradas não conformes deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) descartado(s) ou encaminhadas as unidades de ensino do HUOP e Campi da UNIOESTE.

1.5.16. No caso de o licitante vencedor de qualquer item tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.17. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.17.1. As embalagens dos itens deverão ser identificadas como AMOSTRA, informando o número do pregão e ser endereçado ao Setor de Licitação no endereço abaixo:

Local: Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP – Setor de Protocolo
Logradouro Av. Tancredo Neves
CEP 85.806-470, Cidade (Cascavel)/PR
A/C do Setor de Licitação
Órgão/Entidade avaliador: Serviço de Processamento de Roupas – SPR – Sr. Claudecir José de Quadros
Fone: 45 3321-5439
E-mail: claudecir.quadros@unioeste.br

Além do anterior, apresentamos impugnação respeito ao item 10.1.29 do edital n ° 503/2023, o qual estabelece o seguinte:

10.1.29. Quanto aos equipamentos, a contratada obriga-se a disponibilizar:

10.1.29.1. Caberá à empresa vencedora fornecer, em comodato ou cessão sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, os equipamentos e/ou acessórios abaixo especificados, em bom estado de conservação e funcionamento em dias úteis (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, devendo os equipamentos estarem devidamente instalados no HUOP no início da execução do contrato.

## II – Dos Esclarecimentos

Nos itens abaixo, cumpra esclarecer para a licitante:

a) Qual o tipo de tecido, percal e ou brim?

AVENTAL DE CONTAGIO confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios na cor branca, com mangas.

AVENTAL SEM MANGAS, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios na cor branco.

- b) Qual a largura correta? uma vez que 0,30 cm é fora de padrão de uso hospitalar.

CAMISOLA ABERTA CIRÚRGICA, confeccionada em tecido misto 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima 115 g/m<sup>2</sup>, aberta atrás, sem mangas 1,22 m de comprimento, **0,30 cm de largura** com duas tiras na altura do decote e estampa aquafior, padrão azul.

- c) Qual o tipo de tecido, percal e ou brim?

CAMISA ABERTA, USO ADULTO confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão 180 fios na cor branca TAMANHO P, M, G

- d) O tecido de tergal predominantemente não mais utilizado em hospitais, devido ao seu alto custo e poucos fabricantes no Brasil, poderia ser substituído pelo tecido de percal, nesses itens abaixo?

PIJAMA UNISSEX OBESO, (verão) tergal, 67% poliéster e 33% algodão, camiseta manga curta e calça comprida, medida mínima de 1,90 m de busto e quadril.

PIJAMA unisses adulto (verão), tergal, 67% poliéster e 33% algodão, manga curta e calça comprida, sendo 35% peças tamanho G, 40% peças tamanho M e 10% peças tamanho P, 10% peças tamanho GG e 5% peças tamanho EG. cor caramelo

CAMISOLA PARA USO HOSPITALAR, com transpasse, confeccionada em **tergal** 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 185 m/g<sup>2</sup>, com estampa aquafior Tamanhos P, M, G, GG, EG, sem mangas.

### III – Da Fundamentação

Consideramos que o Edital 503/2023, não deu fiel cumprimento com as indicações descritas no Artigo 5 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, o qual estabelece o seguinte:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Como podemos apreciar no item 1.5.1.1., ficou estabelecido um prazo de 4 (quatro) dias úteis para entregar as amostras referente com cada item do edital, deixando uma possibilidade de acrescentar 2 (dois) dias uteis sempre e quando seja justificado pelo licitante vencedor.

Resulta importante ressaltar que são 41 (quarenta e um) itens, os quais somam 85 (oitenta e cinco) peças que conformam o edital, e por exigência do referido edital, a licitante vencedora deverá apresentar uma amostra de cada item, ficando entendendo com o anteriormente manifestado, que deverá apresentar de 85 (oitenta e cinco) peças confeccionadas com tecidos diferenciados entre si.

A grade de amostra possui alguns itens técnicos e específicos, que são dedicados unicamente ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, como por exemplo os tecidos com especificação de composição e gramatura, gerando maior dificuldade de tempo em adquiri-los no mercado nacional.

Consideramos que na elaboração de referido pregão eletrônico 503/2023, não foi considerado um tempo matematicamente racional para que a licitante vencedora possa elaborar e posteriormente apresentar todas as amostras requeridas.

Resultando matematicamente impossível que no tempo estabelecido no referido edital 503/2023, objeto da presente impugnação, possa qualquer empresa elaborar e apresentar as amostras necessárias.

Além disso, o referido edital 503/2023, objeto da presente impugnação, manifesta uma consequência drástica para aquela empresa que não entregue as amostras no limitado tempo definido, o qual consiste na desclassificação do pregão.

Podemos entender que existe uma condição favorável para aquela empresa que atualmente atende esse serviço, já que tem todo o material disponível, como também material adicional novo e sem usar para as situações nas quais deva ser repostado ou trocado o material utilizado por desgaste, nesse sentido essa empresa que atualmente atende esse serviço, não tem limitante nenhuma referente ao tempo limitado para apresentar as amostras, não tem que se preocupar com a possível desclassificação do pregão, já que para ela podem estabelecer até 1 (um) dia ser necessário.

Ante essa situação, se rompe uns dos princípios fundamentais no nosso sistema jurídico, o qual consagra a igualdade de condições; ficando entendido que assim como a empresa que atualmente atende esse serviço disfruto do tempo suficiente para elaborar o material para poder participar do referido pregão, infelizmente as demais participantes ficariam limitadamente á poucos dias para dificilmente apresentar as amostras requeridas.

O que a todas as luzes rompe com tudo princípio nas condições de para licitações, limitando com isso a participação de outras empresas que se quer se atreveriam a participar, já que ficam cientes que resultaria matematicamente impossível apresentar nesse pouco tempo as amostras referidas, pelo qual o referido edital 503/2023, objeto da presente impugnação.

1.5.16. No caso de o licitante vencedor de qualquer item tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

A quantidade de amostras a serem confeccionadas, em torno de 85 peças de enxoval hospitalar, seria plausível e esperado, que alguma dessas não fossem aprovadas pelo crivo homologatória da comissão de licitação, **necessitando de alguma segunda correção**, uma vez que pela complexibilidade do processo técnico é notória a dificuldade a ser superada, o que se espera e que não haja excesso de formalismo, prejudicando a busca da proposta mais vantajosa para o Hospital HUOP.

**Consideramos como prazo plausível para que a licitante vencedora possa cumprir na entrega das amostras referidas no edital deverá ser no mínimo de 20 (vinte) dias, com o qual possa existir igualdade de condições na participação do respectivo pregão.**

**Nesse mesmo sentido, a presente licitação estabelece como prazo para entregar o enxoval completo em 60 dias, conforme abaixo:**

10.1.29. Quanto aos equipamentos, a contratada obriga-se a disponibilizar:

10.1.29.1. Caberá à empresa vencedora fornecer, em comodato ou cessão sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, os equipamentos e/ou acessórios abaixo especificados, em bom estado de conservação e funcionamento em dias úteis (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, devendo os equipamentos estarem devidamente instalados no HUOP no início da execução do contrato.

Esse prazo de tempo de 60 (sessenta) dias é matematicamente impossível de realizar a entrega de todo o enxoval, e pior ainda considerando alterações adicionais como logotipo, rastreabilidade, entre outros acessórios, os quais dificultam ainda mais o tempo racional para o cumprimento do edital, ou que tida o presente edital como inviável.

O razoável seria um prazo de 90 dias, tem em vista o fim do ano, a maioria dos fornecedores entram em férias coletivas, bem como, os feriados diversos entre as datas, atrapalhando a entrega dos tecidos para a confecção, sendo assim, preservando a possibilidade de participação dos demais licitantes, corroborando com a competitividade e disputa de preços para a presente licitação, bem como a busca da proposta mais vantajosa para o órgão público.

#### IV – Do pedido

Ante essa realidade o referido Edital n° 503/2023, objeto da presente impugnação, apresenta indícios de desigualdade, ao considerar um limitado tempo para a confecção de mais de 85 (peças de enxoval hospitalar) para ser apresentadas como amostra pela licitante vencedora, tendo como prazo final 60 dias para a entrega do enxoval completo, o que constitui desigualdade ante a empresa que atualmente atende esse serviço; nesse sentido o referido edital tem que ser modificado a fins de estabelecer um tempo matematicamente racional para que a licitante vencedora possa apresentar as amostras requeridas no prazo razoável de 20 dias; conseqüentemente ampliando o prazo de entrega do enxoval principal para 90 dias, em cumprimento com o descrito no Artigo 5 da Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, a motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, e em uso do direito estabelecido no art. 164, da Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021, requer-se a IMEDIATA ALTERAÇÃO DAS CLAUSULAS EDITALÍCIAS, bem como, os esclarecimentos requeridos, tendo o provimento desta impugnação, com efeito, para que o presente Edital seja alterado, para atender o Artigo 5 da Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021, com a finalidade de estabelecer um tempo matematicamente racional para a entrega das amostras, enxoval principal por parte da licitante vencedora, sendo assim e finalmente, para tanto, caso alguma das amostras não for aprovadas pelo crivo homologatória da comissão de licitação, possibilitar a segunda correção, uma vez que a complexibilidade do processo técnico é notória a dificuldade a ser superada, o que se espera e que não haja excesso de formalismo, prejudicando a busca da proposta mais vantajosa para o Hospital HUOP.**

São José dos Pinhais, 20 de outubro de 2023.

JC LAVANDERIA  
INDUSTRIAL

LTDA:09323193000196

Assinado de forma digital por

JC LAVANDERIA INDUSTRIAL

LTDA:09323193000196

Dados: 2023.10.20 23:23:51

-03'00'

---

**JC Lavanderia Industrial Ltda**

**CNPJ: 09.323.193/0001-96**

**Marcelo Barbosa de Almeida**

**Administrador**

**CPF: 023.206.349-40**